



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2018 que celebram entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A.

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **42.354.068/0001-19**, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral Substituto de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Orlando Carvalho de Sousa Bandeira**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 2.039.037, expedido pela SDS/PE e inscrito no CPF – MF sob o nº 295.252.334-72, nomeado nos termos da **Portaria SUSEP nº 7.542, de 08 de outubro de 2019**, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP/DEAFI nº 37**, de 06 de abril de 2020, e pela **Portaria SUSEP nº 7.620**, de 31 de março de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **33.373.325/0001-79**, situada na Av. Itaóca, 1.713 - Inhaúma - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21661-771, neste ato representada pelo **Sr. Josemar Lucio de Avlia**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 29390-D, expedido pelo CREA/RJ e inscrito no CPF – MF sob o nº 208.969.727-04, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2018**, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 19/2018**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, as demais normas complementares, e do que consta do **Processo SUSEP nº 15414.610728/2018-97**, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, com base no disposto no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir de **01 de agosto de 2021**, estando seu término previsto para **31 de julho de 2023**.

Parágrafo primeiro. Esta prorrogação ocorre tendo como valor mensal **R\$ 32.580,71** (trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos), conforme Apostila COLIC Nº 6, de 16 de abril de 2020.

Parágrafo segundo. Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** de solicitar eventuais reajustamentos contratuais, conforme a legislação vigente e a Cláusula Sexta – “REACTUAÇÃO” – do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 781.937,04** (setecentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos) para o período **24 (vinte e quatro) meses**, correndo **R\$ 162.903,55** (cento e sessenta e dois mil novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2021**, pelo programa de trabalho **04122003220000001**, na categoria econômica **339037**, através da Nota de Empenho **2021NE000018**, e o restante a ser empenhado nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Josemar Lucio de Avila, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO CARVALHO DE SOUSA BANDEIRA (MATRÍCULA 1547108), Coordenador-Geral Substituto**, em 06/07/2021, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1071852** e o código CRC **B067052E**.